



ESTADO DA BAHIA

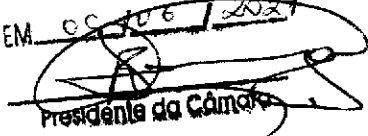
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

10 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
- AUSENTES

DECLARA afirmativa

EM 02/06/2021


Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Dispõe sobre o Programa de Castração de cães e gatos (machos), objetivando o controle populacional destes animais errantes do Município de Uauá- Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei disciplina a proteção, preservação e promoção da saúde e bem estar dos animais domésticos, especificamente cães e gatos, com fundamento nos princípios expressos na Constituição Federal e Estadual, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de recursos próprios ou por meio de um programa em parceria com a SESAB (Secretaria de Saúde do Estado da Bahia), buscará realizar o processo de castração cirúrgica de todos os animais machos sob os quais não se tem controle de suas mobilidades no perímetro urbano neste município.

Art. 3º - Cabe aos proprietários e/ou responsáveis pela guarda de animais, a responsabilidade pela manutenção destes em condições adequadas de isolamento de forma higiênica, para facilitar a recuperação do procedimento cirúrgico, fornecendo diariamente uma adequada alimentação, monitorando a sanidade e bem estar destes, baseando-se nas recomendações veterinárias.

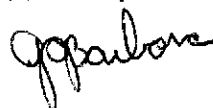
Art. 4º - É de responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis pela guarda dos animais, mantê-los alojados em locais de dimensões compatíveis com o seu porte, onde fiquem impedidos de fugir, e, manter a prioridade do bem estar animal, evitando o contingenciamento de animais nas vias públicas, onde nesse caso a posse responsável será o ponto norteador de obter resultados desse projeto.

Art. 5º - Ao ficar constado pela autoridade sanitária o descumprimento do que dispõe a presente lei, o proprietário do animal será notificado, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, a regularizar a situação até no máximo 30 (trinta) dias.

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Parágrafo Único - Findando o prazo previsto no caput deste artigo, será aplicado multa e outras medidas cabíveis com base na legislação vigente, dirigidas ao proprietário/responsável pelo animal.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município ou através de parceria com a Secretaria de Saúde do Estado Da Bahia – SESAB.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Pedro Ferreira Sobrinho, em 10 de Maio de 2021.


GENILSON GONÇALVES BARBOSA
VEREADOR – PL – UAUÁ/BAHIA

JUSTIFICATIVA:

O controle populacional de animais domésticos (cães e gatos), é considerado necessário e urgente, pois representa uma demanda social importante, seja por questões de saúde pública, seja por questões de bem-estar animal. É elevado o número desses animais soltos nas ruas de Uauá-Ba, disseminado por todos os bairros, especialmente machos acompanhando fêmeas em cio. A superpopulação animal favorece a disseminação de doenças, muitas delas zoonoses importantes, além de acidentes automobilísticos, agressões e impacto ambiental pelos resíduos produzidos. O controle das populações animais machos deve ser feito por meio de campanhas de conscientização sobre posse responsável e de castração. No município até o momento ainda não há ações voltadas a esse assunto. Castrar um número significativo de cães e gatos machos visando, inicialmente, diminuir o número de animais soltos nas ruas e, num prazo mais longo, diminuir, efetivamente, a população canina e felina, paralelamente a conscientização da posse responsável.

Câmara Municipal de Uauá-BA

PUBLICADO

Em sessão de Dia 10/05/2021

Presidência da Câmara

Prça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50

